



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Itarumã

LEI Nº 650/2006.

ITARUMÃ/GO, 17 de Agosto de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ,
ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **abono extraordinário, em percentual idêntico**, para os Professores, Coordenadores, Diretores, Supervisores, Orientadores do Magistério Público Municipal que exerçam suas atividades diretamente ligadas ao FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério), no montante necessário para atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ITARUMÃ/GO, aos 17 (dezessete) dias
do mês de agosto de 2006 (dois mil e seis).

WASHINGTON MEDEIRO DO PRADO
Prefeito Municipal





ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Itarumã

LEI N° 650/2006.

ITARUMÃ/GO, 17 de Agosto de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ,
ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **abono extraordinário, em percentual idêntico**, para os Professores, Coordenadores, Diretores, Supervisores, Orientadores do Magistério Público Municipal que exerçam suas atividades diretamente ligadas ao FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério), no montante necessário para atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ITARUMÃ/GO, aos 17 (dezessete) dias
do mês de agosto de 2006 (dois mil e seis).

WASHINGTON MEDEIRO DO PRADO
Prefeito Municipal

